

Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

# **PODER EXECUTIVO**

#### **KELLEY LOBATO**

Prefeita

# **DORIVAN SOBRAL**

Vice-Prefeito

#### **DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES**

Secretário Municipal de Governo

# **JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA**

Chefe de Gabinete

#### **LUCIVALDO MACIEL DA SILVA**

Procurador Geral do Município

# **WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES**

Controlador Geral do Município

# **RAFAEL FIGUEIREDO VAZ**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral

# DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

# **DAVI DA SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção Urbanista

# ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

# **ZANILSON RAMOS MIRANDA**

Secretário Municipal de Saúde

### **JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

# **ELINAMAR MACEDO ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação

### LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

# **ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

### LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

## **WELLYSON PAIVA**

Coordenador de Tecnologia da Informação

# THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

# **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code que está ao lado.





# Prefeitura Municipal de **AMAPÁ**

Data da Publicação: **29 de julho de 2025** Link da Publicação: <a href="https://pma.app.br/lldLR">https://pma.app.br/lldLR</a>

Total de Páginas: 006

Tipo de Publicação: INSTRUÇÃO NORMATIVA
Tipo de Arquivo: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Número da Publicação: 003 Ano: 2025

Setor: SEGOV/COGEM/GAB

# Resumo da Publicação:

Dispõe sobre a organização, o fluxo e as competências relativas à tramitação dos procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Amapá, com base na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal n. 308/2024-PMA, e dá outras providências.



Documento assinado digitalmente

# WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I Data: 29/07/25, 22:02

Verifique em: https://amapa.ap.gov.br/autenticador

Autenticador: 175383734889432

https://pma.app.br/lldLR

Link da Publicação:





# INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGOV/COGEM/GAB N. 003/2025

"Dispõe sobre a organização, o fluxo e as competências relativas à tramitação dos procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Amapá, com base na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal n. 308/2024-PMA, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ, o SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 7°, 11, 13, 17 e 18 da Lei Federal n. 14.133/2021, que estabelecem diretrizes para o planejamento, instrução, autorização e controle dos processos licitatórios e contratações públicas;

CONSIDERANDO o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 308/2024-PMA, que estrutura a subordinação hierárquica dos órgãos da Administração Direta ao Gabinete da Prefeita e à Secretaria Especial de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, governança, segurança jurídica, padronização e controle nos fluxos de contratação pública municipal; CONSIDERANDO a responsabilidade institucional de promover a segregação de funções e a adequada distribuição de competências, a fim de resguardar a autoridade da Chefe do Poder Executivo de atos de mera gestão administrativa, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;

RESOLVEM expedir a presente Instrução Normativa Conjunta:

# CAPÍTULO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa Conjunta disciplina os fluxos internos e a tramitação dos processos licitatórios e contratações públicas, em todas as modalidades, no âmbito da Administração Direta do Município de Amapá, com fulcro na **Lei Federal n. 14.133/2021** e na **Lei Municipal n. 308/2024-PMA**.

N° 245, DE 27 DE MARCO DE 2017

 $\equiv$ 





# Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Instrução Normativa:

- I As licitações de obras, serviços, compras e alienações promovidas pelas
   Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Direta do Município;
- II As contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- III Os procedimentos auxiliares previstos na Lei n. 14.133/2021, como préqualificação e sistema de registro de preços;
- IV Os atos preparatórios e os registros no Plano Anual de Contratações (PAC).

# **CAPÍTULO II**

# DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

# Art. 3º Compete à Secretaria Especial de Governo (SEGOV):

- I Coordenar e gerenciar, em conjunto com a Comissão Compras de Licitação (CCL), todos os processos licitatórios e contratações diretas da Administração Direta;
- II Receber as demandas de contratação das Secretarias e Órgãos, promovendo o seu devido controle, ordenação e redistribuição;
- III Estabelecer cronograma e prioridades das licitações, respeitando o Planejamento Anual de Contratações;
- IV Analisar a conformidade formal dos processos e instruir as secretarias quanto aos requisitos da Lei n. 14.133/2021;
- V Consolidar a documentação e elaborar a minuta do despacho de autorização para assinatura da Prefeita, conforme Art. 11 da Lei n. 14.133/2021;
- VI Monitorar e acompanhar todas as fases do processo licitatório, da instauração até o encerramento;
- VII Consolidar os registros de contratações no sistema de controle interno e sistemas externos, quando aplicável (e.g., PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas);
- VIII Manter registros atualizados e elaborar relatórios gerenciais periódicos para a alta gestão.

https://pma.app.br/lldLR

Link da Publicação:





# Art. 4º Compete ao Gabinete da Prefeita Municipal:

- I Emitir o ato formal de autorização para instauração dos certames e contratações, conforme previsto no Art. 11 da Lei n. 14.133/2021;
- II Deliberar, em última instância, sobre a conveniência e oportunidade da contratação;
- III Encaminhar orientações complementares ou específicas, quando necessário.

# Art. 5º Compete à Controladoria Geral do Município (COGEM):

I - Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa e das disposições da Lei n.

# 14.133/2021;

- II Emitir recomendações e orientações sobre a adequada instrução processual e segregação de funções;
- III Promover ações preventivas e corretivas para garantir a conformidade dos processos;
- IV Assessorar a SEGOV na formulação de instruções complementares e no aprimoramento dos fluxos licitatórios;
- V Elaborar pareceres técnicos e relatórios de auditoria sobre os processos de contratação, quando solicitado ou de ofício;
- VI Acompanhar e avaliar a execução do Plano Anual de Contratações.

# CAPÍTULO III

# DO FLUXO GERAL DOS PROCESSOS

- **Art. 6º** Os processos de contratação pública, no âmbito da Administração Direta do Município de Amapá, deverão seguir, obrigatoriamente, o seguinte fluxo mínimo, sob a coordenação da Secretaria Especial de Governo (SEGOV):
- I Recebimento da demanda: A Secretaria solicitante formaliza a solicitação de contratação (aquisição de bens, serviços ou obras) e encaminha à Secretaria Especial de Governo (SEGOV), por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acompanhada de justificativa, memorial descritivo e respectivas cotações.
- II Etapas subsequentes, sob controle da SEGOV:



Publicado por: WELLYSON PAIVA





- a) Recebimento da solicitação da demanda (pela SEGOV);
- b) Análise inicial e conferência da documentação apresentada;
- c) Remessa dos autos à Equipe de Planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência ou Projeto Básico, Mapa de Preços e Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR);
- d) Encaminhamento dos autos ao Setor de Contratos para elaboração da Minuta Contratual;
- e) Retorno do processo à SEGOV para análise de conformidade e autorização da Prefeita;
- f) Encaminhamento do processo à Comissão de Compras e Licitação (CCL) para autuação formal e elaboração da Minuta do Edital;
- g) Despacho à Procuradoria Geral do Município (PROGEM) para emissão do parecer jurídico;
- h) Devolução do processo à SEGOV para ciência do parecer jurídico;
- i) Encaminhamento dos autos à CCL para finalização do Edital e elaboração do Extrato de Publicação;
- j) Remessa do extrato ao responsável pela publicação;
- k) Retorno do processo à SEGOV com o comprovante de publicação;
- Encaminhamento do processo ao Setor Financeiro para pagamento do boleto, quando necessário;
- m) Devolução dos autos à CCL para condução do certame;
- n) Conclusão do procedimento licitatório e encaminhamento do processo à **Prefeita Municipal** para **homologação**.

# CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** As Secretarias e órgãos municipais deverão observar, em todos os casos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as regras específicas da **Lei Federal n. 14.133/2021**.





**Art. 8º** A SEGOV e a COGEM poderão expedir **instruções complementares** para detalhar e atualizar os procedimentos aqui descritos.

Art. 9º Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Especial de Governo, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, e com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

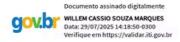
**Art. 10.** Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amapá/AP, 29de julho de 2025.



# **DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES**

Secretário Especial de Governo Decreto n. 020/2025-PMA/AP



# WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município Decreto n. 012/2021 – PMA/AP

## Ratificado por:



# **KELLEY LOBATO**

Prefeita do Município de Amapá/AP

LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017